

CÂMARA DE VEREADORES DE DUARTINA

REQUERIMENTO N ° 11/2024.

ANA PAULA CARVALHO VIEGAS, vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 142 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após discussão e votação deste Augusto Plenário, **REQUER** ao Poder Executivo de Duartina a retirada de pauta do Projeto de Lei 15/2024, apresentado ao Poder Legislativo em 16 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP) e dá outras providências”, levando as afirmações a seguir em consideração:

Considerando que quando se fala em “políticas públicas” automaticamente se pensa em políticas públicas para uma área específica, como educação, cultura, meio ambiente, e não de uma forma generalizada;

Considerando então que cada política pública estará atrelada à sua própria área, conclui-se que cada uma delas pode e deve ser debatida dentro do seu próprio conselho municipal. Por exemplo, uma política pública de incentivo à arborização urbana com desconto no IPTU do munícipe pode e deve ser debatida dentro do Conselho Municipal de Meio Ambiente; uma política pública de criação de um festival cultural anual para incentivar os artistas locais pode e deve ser debatida dentro do Conselho Municipal de Cultura e assim por diante;

Considerando que o objetivo de todo Conselho Municipal é fomentar a participação ativa da sociedade, é importante que esteja descrita de forma clara e específica no projeto de lei que cria o conselho a quantidade exata de membros e de que entidades e/ou grupos sairão esses representantes, para que o conselho de fato dê voz a quem se deve dar, e não, como apresentado no PL, em seu Artigo 3.º “Composição”, a saber:

“O CMPP será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo:

- 1. Representantes do poder público municipal, indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal;*
- 2. Representantes de entidade da sociedade civil, escolhidos em processo eleitoral ou indicados por suas respectivas organizações.*

Considerando no entanto que as políticas públicas em geral são transversais, faria sentido termos um conselho geral como este proposto pelo Poder Executivo, desde que fosse composto por membros de cada um dos outros conselhos municipais existentes específicos das áreas de educação, saúde, meio ambiente, cultura, esporte, agricultura, desenvolvimento econômico etc, e não conforme prega o artigo 3 do PL.

Considerando ainda que apesar de relatado na mensagem do PL que a existência do conselho “vem sendo uma exigência na celebração de convênios ou mesmo nas autorizações para gastos de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares”, não foi fornecido nenhum documento oficial timbrado comprovando tal exigência;

Considerando por fim que o Projeto de Lei 15/2024 carece de argumentação comprovada que o justifique, seu texto em si apresenta muitas lacunas, além de carecer de artigos e um detalhamento e especificação importantes, apresentando-se mais como uma minuta preliminar; solicita-se a retirada de pauta do PL supramencionado, e sua apresentação posterior facultativa, desde que anexado dos documentos comprobatórios que o justifiquem e reescrito em seus itens controversos.

Este requerimento está alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, ODS 16, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, em sua meta 16.7, que visa “Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis” e ao ODS 17, Parcerias E Meios de Implementação, em sua meta 17.14, que visa “Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável”.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2024.

ANA PAULA CARVALHO VIEGAS

Vereadora